

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CÂMARA TEMÁTICA DE BIODIVERSIDADE – CTBio/CEMA
Ata da reunião 03/2024

1
2
3
4 Aos vinte e três dias do mês de julho de 2024, às 09h00, foi realizada, de forma
5 híbrida, a reunião 03/2024 da Câmara Temática de Biodiversidade – CTBio.
6 Iniciando os trabalhos, a Assessora da Secretaria Executiva do Conselho
7 Estadual do Meio Ambiente, Sra. Alyne Conti Damiani Ferreira, agradeceu a
8 presença de todos e realizou a chamada dos presentes, tendo sido verificado o
9 cumprimento do quórum exigido para legitimar o início dos trabalhos técnicos da
10 Câmara Temática de Biodiversidade - CTBio, estando presentes na reunião os
11 seguintes integrantes: Sr. Fernando Matsuno Ramos, representando o CRBIO;
12 Sr. Murilo Schafranski, representando a COHAPAR; Sra. Ellen Mello e o Sr.
13 Ailson Lopes, representando a APRE; Sra. Chayanne Alessandra Telles,
14 representando a SEPL; e o Sr. Paulo Pizzi, representando a MATER NATURA.
15 Também estavam presentes como convidados o Sr. Luiz Arthur da Conceição,
16 representante do CEDEA; Sr. José Wilson Carvalho, representando o IAT; Sr.
17 Paulo Brenny, representando o IBAMA; Sr. Alexandre, representando o IBAMA.
18 Na sequência a Assessora da Secretaria Executiva informou aos participantes
19 os itens da pauta: 1) aprovação da Ata da Reunião nº. 02/2024; 2) continuidade
20 da discussão sobre a proposta de minuta de Resolução sobre a proteção da
21 vegetação de restinga no Litoral Paranaense – Protocolo nº. 22.090.105-0; e 3)
22 Assuntos Gerais. Passada a palavra ao Presidente, Sr. Fernando Matsuno, este
23 informou que a relatoria da presente reunião seria realizada pela Assessora da
24 Secretaria Executiva do CEMA, e passou a tratar do primeiro item da pauta
25 (aprovação da Ata da Reunião nº. 02/2024), questionando aos demais membros
26 se estavam de acordo com a Ata. Com a palavra, o representante do CEDEA
27 informou ter um equívoco na linha 96 da Ata pois ficou acertado entre os
28 membros da CTBio apenas a convocação do servidor do IAT que elaborou o
29 parecer acerca da minuta de Resolução. Novamente com a palavra, o Presidente
30 informou que nesta Câmara Temática tem um membro representante do IAT, ao
31 que o representante do CEDEA informou não ser o Diretor. Na sequência, o
32 Presidente sugeriu a exclusão da palavra Diretoria da linha 96 da Ata, uma vez

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

33 que o IAT já é convocado regularmente para as reuniões da CTBio por ser um
34 de seus membros, o que foi aceito por todos os membros presentes. Na
35 sequência, o Presidente da Câmara passou a tratar do segundo item da pauta
36 (continuidade da discussão sobre a proposta de minuta de Resolução sobre a
37 proteção da vegetação de restinga no Litoral Paranaense – Protocolo nº.
38 22.090.105-0) e, considerando que a proposição foi apresentada pelo CEDEA,
39 passou a palavra ao Sr. Arthur para manifestação, o qual iniciou a sua fala
40 informando que foi aberto um outro protocolo indicando alguns processos de
41 licenciamento para corte de vegetação nativa em que o IAT não considerou as
42 Resoluções CONAMA nº. 417/2009 e nº. 447/2012, o qual, por um equívoco, não
43 foi apresentado juntamente com a justificativa da elaboração da minuta de
44 Resolução, mas que, após contato com a Secretaria Executiva do CEMA, o
45 referido protocolo foi apensado ao Protocolo nº. 22.090.105-0 e encaminhado
46 aos membros desta Câmara para esta reunião. Esclareceu que no referido
47 protocolo foram indicados vários procedimentos em que constam uma Portaria
48 do IAT que determina que tem que considerar as questões de restingas, contudo,
49 a referida Portaria não menciona que tipo de restinga, se é vegetação herbácea,
50 subtrativa, se é vegetação arbustiva, de restinga, enfim não menciona as
51 tipologias de restinga que existe. Reiterou que os procedimentos que vem sendo
52 realizados pelo IAT não consideram que tipo de restinga é, e na minuta de
53 Resolução foram colocadas as tipologias, bem como cita que tem que ser
54 considerada a Resolução CONAMA nº. 417/2009. Ressaltou que foi feita uma
55 longa justificativa que o IBAMA e o IAT tiveram acesso, e que a Resolução dá
56 mais qualificação para autorizar o empreendimento, uma vez que são feitas
57 avaliações de tipologia vegetal que devem ser realizadas por técnicos
58 habilitados, podendo ser um biólogo, um arquiteto, um geógrafo, ou seja, devem
59 ser realizadas por profissionais devidamente registrados no conselho
60 profissional competente, o que dá segurança jurídica ao procedimento. Reiterou
61 que a justificativa apresentada com a minuta de Resolução está bem
62 fundamentada como informado pelo próprio IAT, a qual todos tiveram acesso.
63 Novamente com a palavra, o Presidente informou ser uma Resolução bastante

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

64 técnica e para quem não participou da última reunião é uma complementação
65 que principalmente está vindo na Resolução SEDEST nº. 50 e na Resolução
66 Conjunta IAP/IBAMA/CEMA de 2008, que só está contemplado a Resolução 2
67 do CONAMA que só versa sobre aspectos técnicos de estágios sucessionais da
68 floresta ombrófila densa, ombrófila mista e da estacional semidecidual, ficando
69 fora duas tipologias vegetacionais do estado do Paraná que é restinga, mangue,
70 vegetação pioneira com influência marinha e fluviomarinha e cerrado, portanto,
71 seria uma complementação técnica, já que a Resolução é bastante técnica.
72 Destacou que tem um processo cujo parecer foi dado pelo servidor do IAT, Sr.
73 José Wilson que está presente nesta reunião e que gostaria de chamá-lo para
74 se manifestar sobre o parecer que acabou sendo bastante sucinto, e para que
75 informe qual é a visão do IAT a respeito da proposta de Resolução. Com a
76 palavra, o técnico do IAT informou que em conversa com o Diretor Volnei está
77 sendo formado um grupo de trabalho para detalhar e estudar melhor a proposta
78 de Resolução. Destacou que a princípio emitiu um parecer, mas estão formando
79 um grupo de trabalho de técnicos com o pessoal do Litoral, o Leandro, a Marieta
80 Rossil, para melhor detalhamento e aprofundamento sobre o assunto. Com a
81 palavra, o Presidente questionou se o IAT formará um GT interno para avaliação
82 da proposta de Resolução, e se no processo será emitido um novo parecer, ao
83 que o técnico respondeu que sim. O técnico do IAT também foi questionado pelo
84 Presidente a respeito do prazo em que seria entregue o parecer. Em resposta o
85 Sr. José Wilson respondeu que iria conversar com o Diretor no período da tarde
86 visando acelerar este processo para que na próxima reunião já esteja definido.
87 Na sequência, o representante do CEDEA se manifestou no sentido de que o
88 parecer é sucinto, mas é bem objetivo e que o IAT já teve todo o tempo para se
89 manifestar sobre este processo, sendo necessário garantir a segurança jurídica
90 a todos que estão empreendendo no Litoral, até porque o Litoral está
91 expandindo. Destacou que o COLIT está em vias de criar um GT para estudar
92 os planos diretores, não sendo viável aguardar até o IAT se manifestar, uma vez
93 que já foi dado vários prazos para isso. Com a palavra, o Sr. José Wilson
94 questionou ao representante do CEDEA se poderia aguardar até o final do dia

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

95 para informar se irão manter como está ou se será feita uma pequena alteração
96 no processo. O representante do CEDEA retoma a palavra e continua sua
97 narrativa no sentido de que o IAT teve todo tempo para se manifestar, nada
98 impedindo que seja montado o GT interno e que seja apresentado um novo
99 parecer no processo. O membro do CEDEA ressaltou ser importante
100 primeiramente ouvir o IBAMA, pois este tem uma Resolução Conjunta com o IAT
101 sobre a proteção de Bioma de Mata Atlântica, e a restinga é um Bioma de Mata
102 Atlântica. Prossegue a narrativa informando que entende que a Resolução deve
103 ser aprovada nesta reunião, para depois aguardar o prazo de 10(dez) dias para
104 o IAT juntar o parecer, e, após a juntada do parecer, caso o Presidente entenda
105 pela necessidade de realizar mais uma reunião os membros da Câmara se
106 reúnem novamente. Com a palavra o representante do IBAMA, Sr. Alexandre,
107 informou que acompanhando o início da reunião entendeu que em algum ponto
108 do processo, na chamada para esta reunião, houve algum equívoco de
109 comunicação, provavelmente dentro do IBAMA, pois, por ser uma resolução bem
110 técnica, como mencionado pelos membros da Câmara, precisam de um
111 complemento igualmente técnico para oferecer à Resolução que já existe, e o
112 setor do IBAMA convocado para esta reunião é o de licenciamento, quando na
113 verdade deveria ter sido convocado alguém do núcleo de Biodiversidade, não
114 podendo, a princípio, contribuir para esta reunião. Em complemento a fala do Sr.
115 Alexandre, o Sr. Paulo Brenny, informou que na parte do licenciamento ambiental
116 houve uma manifestação da Diretoria de Brasília e pelo despacho 19827070,
117 cujo assunto é: solicitação de informações quanto ao entendimento do IBAMA
118 sobre a aplicabilidade da Resolução CONAMA nº. 417/2009, para fins de
119 licenciamentos federais eles consideram essa Resolução, assim como a Lei da
120 Mata Atlântica, as Resoluções CONAMA nº 303, nº 369 e nº 417, estando
121 respondido neste documento (Nota Informativa nº. 19878991 da Coordenação
122 de Licenciamento Ambiental de Portos e Estruturas Marítimas do IBAMA), de
123 modo que, na parte de Licenciamento, esta é a informação que podem dar aos
124 membros, contudo, no âmbito de outra coordenação, outro núcleo de
125 biodiversidades, não podem se manifestar a respeito, não sabendo informar se

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

126 já consta alguma manifestação deste setor do IBAMA. Na sequência, o
127 Presidente agradeceu a contribuição do IBAMA, ressaltando que a Resolução e
128 o parecer apresentados como proposta do CEDEA também são no sentido de
129 aplicação nos licenciamentos estaduais da Resolução CONAMA nº. 417, que
130 trata de vegetação de restinga especificamente e que está omissa na Resolução
131 SEDEST nº. 50, que atualmente está sendo utilizada nos licenciamentos
132 ambientais no estado do Paraná. Novamente com a palavra, o representante do
133 CEDEA informou que na sua visão, de fato o IBAMA (Brasília) é favorável, o que
134 dá um peso ainda maior para a proposta apresentada pelo CEDEA. Retomada
135 a palavra pelo Presidente, este informou, a título de complementação, que o Sr.
136 Fabrício, que estava representante a SEPL na reunião anterior, tinha
137 questionado a respeito do despacho do IAT, o que, inclusive, constou em Ata, e
138 reiterou a informação do Sr. José Wilson de que seria criado um GT interno pelo
139 IAT e a apresentação de um novo despacho no processo. Na sequência, o
140 Presidente questionou aos demais membros se deveriam aguardar o IAT ou já
141 partir para votação para aprovação do envio da proposta de Resolução
142 apresentada pelo CEDEA para o Plenário do CEMA. Com a palavra, o
143 representante da COHAPAR informou que, em conversa com a representante
144 titular, Sra. Jocely Loyola, esta o informou que a matéria é extremamente técnica,
145 das áreas ambiental e biológica, motivo pelo qual irão aguardar a manifestação
146 do IAT. Com a palavra, o representante da MATER NATURA, manifestou apoio
147 à proposta do CEDEA de continuidade da discussão na CTBio e abrir um prazo
148 para o IAT se manifestar. Na sequência, o representante do CEDEA sugeriu ao
149 Presidente a concessão do prazo de 10(dez) dias para o IAT se manifestar
150 novamente no processo, e também o mesmo prazo de 10(dez) dias para a
151 superintendência do IBAMA se manifestar a respeito da aplicabilidade da
152 Resolução CONAMA nº 417/2009 nas questões de biodiversidade. Sugeriu,
153 ainda, que já ficasse agendada a próxima reunião da CTBio para apresentação
154 das manifestações pelo IAT e pelo IBAMA. Com a palavra, o Presidente sugeriu
155 que a próxima reunião ficasse agendada para o dia 06/08/24, questionando aos
156 demais membros se estavam de acordo com a data sugerida e com a sugestão

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

157 apresentada pelo representante do CEDEA: concessão de prazo de 10(dez)
158 dias, tanto para o IAT como para o IBAMA se manifestarem, e as manifestações
159 deverão ser apresentadas na próxima reunião agendada para o dia 06/08/24, o
160 que foi aceito pela totalidade dos membros, ficando a Secretaria Executiva do
161 CEMA responsável por formalizar as solicitações para o IAT e para a
162 Superintendência do IBAMA (Sr. Ralph). Com a palavra, a Assessora da
163 Secretaria Executiva questionou aos membros da Câmara se havia algum tema
164 a ser tratado em assuntos gerais, tendo sido respondido que não. Ao final, o
165 Presidente da Câmara Temática de Biodiversidade – CTBio, deu por encerrada
166 a reunião, passando a palavra para a Assessora da Secretaria Executiva que
167 agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião.